



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

[www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia)

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 1 de 49

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	4
<b>Editais</b> .....	5
Lei Paulo Gustavo .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	48
<b>Atos Legislativos</b> .....	48
Emenda à Lei Orgânica .....	48

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Herculândia**

CNPJ 44.568.277/0001-90  
Rua Quinze de Novembro, 193  
Telefone: (14) 3486-9090  
Site: [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia)

#### **Câmara Municipal de Herculândia**

CNPJ 51.507.150/0001-27  
Avenida São Paulo, 316  
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922  
Site: [www.camaraherculandia.sp.gov.br](http://www.camaraherculandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 2 de 49

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 54, DE 10 DE MAIO DE 2024

**REGULAMENTA O USO DE VERBA HONORÁRIA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E MATERIAIS DE ESTUDO E FORMAÇÃO PARA ATUAÇÃO FUNCIONAL, NA FORMA DO ART. 1º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.126, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 3.126, de 21 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.126, de 21 de outubro de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o uso de verba honorária da Procuradoria Jurídica do Município em relação aos custos de aquisição de material permanente, serviços e materiais de estudo e formação para atuação funcional, na forma do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 3.126, de 21 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Material permanente: equipamentos adquiridos de forma permanente para aparelhamento da Procuradoria Jurídica, incluindo mobiliário e itens de tecnologia;

II - Serviços: prestação de serviço à Procuradoria Jurídica relacionado ao seu treinamento e capacitação;

III - Materiais de estudo: livros, revistas, apostilas e demais periódicos com vistas ao aprimoramento profissional.

**Art. 3º.** As aquisições dos itens referidos no artigo 2º deste Decreto, se darão pelas seguintes diretrizes:

I - Os itens referidos no inciso I, do artigo 2º deste Decreto correrão pela aquisição do Município com uso dos recursos do fundo sucumbencial, com imobilização à Fazenda Pública;

II - Os itens referidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto poderão se dar por contratação pelo Município ou por reembolso ao custo despendido pelo Procurador.

**Parágrafo único.** No caso de reembolso não se dará imobilização patrimonial aos itens adquiridos.

**Art. 4º.** Quando as aquisições se derem na forma de reembolso, compete ao Procurador apresentar

requerimento, instruído com cópia do comprovante do gasto realizado, mediante nota fiscal.

**Parágrafo único.** O lançamento se dará na folha de pagamento sobre o evento "reembolso fundo sucumbencial".

**Art. 5º.** O reembolso terá caráter indenizatório, sem repercussão tributária ou de reflexos em qualquer outra verba trabalhista.

**Art. 6º.** O reembolso não pago em razão de falta ou insuficiência de saldo financeiro será imediatamente pago, quando implementada tal condição.

**Art. 7º.** Fica vedado o custeio de cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

**Art. 8º.** Os custos para execução deste Decreto onerarão os créditos já consignados no orçamento vigente, suplementados, se necessário.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 10 DE MAIO DE 2024

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PÚBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA APARECIDA FATIMA PESSOA**

Resp. P/ Exped. Da Secretaria

#### DECRETO Nº 55, DE 10 MAIO DE 2024

**REGULAMENTA O SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.879, de 10 de abril de 2013;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina e regulamenta o sistema de Defesa Civil do Município de Herculândia e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - defesacivil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 3 de 49

causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV – estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

V – coordenação: direção, supervisão e gerenciamento das atividades de defesa civil;

VI – período de anormalidade: momentos em que se faz necessária a pronta intervenção do sistema de defesa civil.

**Art. 3º.** São atividades da COMDEC:

I – coordenar e executar as ações de defesa civil;

II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III – elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

IV – elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V – adquirir e manter os equipamentos e materiais necessários para a preparação e enfrentamento de desastres e campanhas educativas;

VI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VII – propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública;

VIII – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IX – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

X – implementar ações de medidas não-educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.

XI – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XIV – implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas/PAM - Plano de Auxílio Mútuo);

**Art. 4º.** A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Coordenador;

III – Coordenador Substituto;

IV – Secretário Executivo;

V – Conselho Municipal;

VI – Setor Técnico;

VII – Setor Operacional.

**§ 1º.** O Coordenador da COMDEC será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lhe competindo organizar as atividades de defesa civil no Município.

**§ 2º.** Os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

**§ 3º.** Na ausência de servidores qualificados ou em número insuficiente, poderá o mesmo servidor figurar em mais de um órgão da COMDEC.

**§ 4º.** Os recursos humanos serão próprios em sua estrutura administrativa ou designados e requisitados.

**Art. 5º.** Ao Coordenador da COMDEC compete:

I – convocar as reuniões da Coordenadoria;

II – dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III – propor planos de trabalho;

IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade da entidade, observados os termos legais.

**Parágrafo Único.** O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) da Secretaria de Saúde;

b) da Secretaria de Promoção Social;

c) do Departamento de Água e Esgoto.

II – Representante do Corpo de Bombeiros;

**Art. 7º.** Ao Setor de Apoio Administrativo compete:

I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II – secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

**Art. 8º.** Ao Setor Técnico compete:

I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;

II – implantar programas de treinamento para voluntariado;

III – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV – estar Atenta às informações de alerta do órgãos de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 4 de 49

previsão e acompanhamento para executar os planos operacionais em tempo oportuno;

V - realizar planos, estudos e auditorias relacionadas ao monitoramento, prevenção, educação e atendimento aos desastres;

VI - solicitar a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para elaboração de laudos, planos, estudos e auditorias, acompanhando o andamento das atividades;

VII - interditar as áreas e estruturas em situação de risco em conjunto com o Setor Operativo, com vistas a preservação da vida e segurança da comunidade.

**Art. 9º.** Ao Setor Operativo compete:

I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - executar as ações de atendimento e recuperação nas situações de emergência;

III - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

IV - participar em conjunto com o Setor Técnico, de inspeções e interdições de áreas e estruturas em situação de risco.

**Art. 10.** No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 11.** No exercício de suas atividades, o Sistema de Defesa Civil poderá se utilizar de recursos materiais próprios, cedidos ou requisitados.

**Art. 12.** No desempenho de suas funções, o Sistema de Defesa Civil deverá implementar medidas, assim compreendidas:

I - educação ambiental para conscientização sobre a preservação dos recursos naturais;

II - orientação à sociedade sobre formas de evitar possíveis desastres;

III - realização de obras estruturais para minimizar impactos;

IV - realização de obras preventivas, inclusive para melhor trafegabilidade e locomoção de equipes de salvamento;

V - medidas para diminuir a vulnerabilidade de áreas de risco;

VI - implementação de políticas de uso e ocupação do solo;

VII - investimento em infraestrutura resiliente;

VIII - treinamentos e simulações;

IX - elaboração de planos de contingência;

X - estabelecimento de sistemas de alerta;

XI - mobilização de equipes de resgate;

XII - evacuação segura da população;

XIII - fornecimento de assistência emergencial;

XIV - Reconstrução de infraestruturas danificadas; e

XV - Apoio psicossocial às vítimas.

**Art. 13.** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 10 DE MAIO DE 2024

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL PUBLICO DE COSTUME, POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA APARECIDA FATIMA PESSOA**

Resp. P/ Exped. Da Secretaria

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP. Retifica a data de abertura para: 06/06/2024, às 09h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

HERCULÂNDIA/SP, 15 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CRECHE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PRAZO DE 12 MESES. Retifica a data de abertura para: 06/06/2024, às 10h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

HERCULÂNDIA/SP, 15 de maio de 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 5 de 49

### Editais

### Lei Paulo Gustavo



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

## SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

O Município de Herculândia-SP, por intermédio da SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tornam pública o presente edital para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital

A presente seleção, analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, tem por objetivo o incentivo cultural aos profissionais e grupos da cultura.

#### **1 - DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

1.1 – O objetivo desta seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Herculândia.

1.2 - Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.3 - A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.4 - É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.5 - As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Herculândia - SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 6 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



## **2. VALORES E DA FORMA DE RETRIBUIÇÃO**

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 6.261,02 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), remanescentes do Edital 02/2023, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Chamamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10 – SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA

02.10.11 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1301.2115.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS

FICHA: 449

## **3 - QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Herculândia há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 7 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5 - Cotas**

5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 8 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 9 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **6 - PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de maio de 2024 a 16 de junho de 2024.

#### **7 - COMO SE INSCREVER**

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope que será conferido e lacrado na presença do proponente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia.

7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 10 de 49



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA & TURISMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

# SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206

7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 11 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206



9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **10 - CONTRAPARTIDA**

10.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 20 de dezembro de 2024.

#### **11 - ETAPAS DO EDITAL**

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 12 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

**SECULTUR**

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### **12 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: até 3 (três servidores da municipalidade).

12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.5 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Herculândia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 13 de 49



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA & TURISMO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

# SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206

12.9 - Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e redes sociais da administração municipal.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão automaticamente divididos entre os projetos inscritos, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados por uma categoria serão remanejados e divididos para categorias com maior número de inscritos.

13.2 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados e divididos entre os projetos inscritos.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 - PESSOA FÍSICA:**

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Herculândia.
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 14 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Herculândia.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Herculândia.

14.4 - Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 15 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

**SECULTUR**

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



### **15 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificamente aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 - O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após a publicação do resultado de seleção sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **16 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **17 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 16 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206



o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações em diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br).

18.3 - Demais informações podem ser solicitadas e obtidas somente através do e-mail [cultura@herculandia.sp.gov.br](mailto:cultura@herculandia.sp.gov.br).

18.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CMPCH – Conselho Municipal de Política Cultural de Herculândia e SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Herculândia.

18.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal e SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Herculândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 17 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

**SECULTUR**

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 - Centro - Fone: (14) 3486-1206



todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.10 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

18.12 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

Herculândia, 15 de maio de 2024

**ROGÉRIO MORANDI CABRAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 18 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

#### CATEGORIA DE APOIO

#### **1 - RECURSOS DO EDITAL**

1.1 - O presente edital possui valor total de R\$ 6.261,02 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 6.261,02 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos) para projetos livres.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

#### **1.1 - Projetos livres**

- a) Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente em outros editais e/ou nas outras categorias. (Exemplo: dança, teatro, literatura, fotografia, pintura, oficinas culturais, etc.)
- b) Os projetos podem ter como objeto:
  - I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
  - II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
  - III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
  - IV – outro objeto cultural.

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 19 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres	2	0	0	2	R\$ 3.130,51	R\$ 6.261,02
						<b>Valor total: R\$ 6.261,02</b>

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 20 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 21 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

#### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 22 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

#### **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

#### **Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 23 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim            ( ) Não

#### Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena

#### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

#### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Não  
( ) Sim

#### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 24 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 25 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

#### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

#### 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 26 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 27 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

#### **Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 28 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 29 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 30 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A	10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 31 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

	análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Herculândia</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Herculândia	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto</b>	10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 32 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

	<b>proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>I</b>	<b>Participação do proponente em ações desenvolvidas pela SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Herculândia</b>	10
<b>J</b>	<b>Em caso de participação e/ou contemplação em outros editais da SECULTUR, o produto final apresentado será avaliado quanto à qualidade apresentada.</b>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 33 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH Bairros: Água Boa; Marco Oito; Juliânia; Estação e Zona Rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 34 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Bairros: Água Boa; Marco Oito; Juliânia; Estação e Zona Rural.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente de área mais vulnerável do município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 35 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 36 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 37 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 38 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 39 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 40 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 41 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

#### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

#### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 42 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

#### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

#### 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 43 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 44 de 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CULTURA & TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206



#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 45 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

ELEFONE \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 46 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 47 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

### SECULTUR

Secretaria de Cultura e Turismo  
Rua XV de Novembro 331 – Centro – Fone: (14) 3486-1206

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de  
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 48 de 49

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Emenda à Lei Orgânica



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 3486-1234 | (14) 3486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

"Promulga a emenda nº 01/2024".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA** aprovou a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2024, e a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, em cumprimento ao art. 32, inciso IV, art. 42, §2º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso III do Regimento Interno, resolve **PROMULGAR** mencionada emenda.

Publique-se o ato, registre-se a lei, publicando-a para produção de efeitos.

Herculândia, 03 de maio de 2024.

**RENATA PARNAÍBA DE MELO**  
Presidente

**TATIANE DE OLIVEIRA CAMPOS**  
1º Secretária

**BRAZ RODRIGUEZ**  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 498

Página 49 de 49



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000  
Tel. (14) 9486-1254 | (14) 9486-1222  
CNPJ 51.507.150/0001-27  
www.camaraherculandia.sp.gov.br  
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

### EMENDA Nº 01/2024

Dispõe sobre a alteração do art. 87 e seu §1º da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, nos termos do art. 32, inciso IV, art. 42, §2º da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte emenda:

**Art. 1º.** O art. 87 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. A publicação das leis e atos municipais far-se-á no Diário Oficial do Município no formato eletrônico.

**Art. 2º.** O §1º do art. 87 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Lei Municipal disciplinará o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Herculândia, 03 de maio de 2024.

  
**RENATA PARNAÍBA DE MELO**  
Presidente

  
**TATIANE DE OLIVEIRA CAMPOS**  
1º Secretária

  
**BRAZ RODRIGUEZ**  
2º Secretário